FUNDO DE APOIO ESPORTIVO DE PINDAMONHANGABA
Lei Municipal Nº 4.344 de 09 de novembro de 2005, alterada pela lei Nº 4.899 de 16 de janeiro de 2009.
Lei Municipal Nº 6082 de dezembro de 2017, alterada pela lei Nº 6748 de 15 de novembro de 2023.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE APOIO ESPORTIVO DE PINDAMONHANGABA

O Fundo de Apoio Esportivo de Pindamonhangaba – FAEP tem sua gestão exercida por um Conselho Diretor Deliberativo, formado por sete membros, sendo que quatro membros são eleitos por segmentos esportivos do município.

O mandado atual dos conselheiros expirou no ano de 2024 e para a renovação do Conselho Diretor convidamos os interessados dos segmentos abaixo para participarem da nova assembleia de eleição, para o exercício de 2025 a 2026.

Professores de Educação Física e Técnicos Desportivo da SEMELP;
Professores de Educação Física da Rede Estadual/Municipal de Ensino;
Presidentes das Sociedades Amigos do Bairro;
Presidentes ou Representantes de Academias, Associações e Clubes.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Conselho Diretor do Fundo de Apoio Esportivo é composto por:
I - Secretário de Esportes;
II - Diretor de Esportes
III - Um representante da Secretaria Municipal de Finanças;
IV - Um Professor de Educação Física ou Técnico Desportivo da Secretaria Municipal Esportes e Lazer de Pindamonhangaba;
V - Um representante oficialmente vinculado e indicado pelas Ligas Municipais, Clubes, Associações e Academias representativas do Município;
VI - Um Professor de Educação Física, indicado pelos próprios Professores de Educação Física da Rede de Ensino Estadual ou Municipal, que atue em Pindamonhangaba;
VII - Um representante oficialmente vinculado e indicado pelas Sociedades de Amigos de Bairros.
Os representantes do Poder Público Municipal foram indicados pelas próprias secretárias municipais contempladas na lei supracitada.

3. ELEIÇÃO
3.1. Os Indicados de cada segmento devem possuir vínculo oficial com as entidades que representam.
3.2. Os respectivos interessados não deverão se enquadrar na nova redação do Art. 118 do capítulo V da Lei Orgânica Municipal de Pindamonhangaba, conhecida como "Ficha Limpa Municipal" aprovada em 2º turno no dia 21 de maio de 2012.
3.3. Em cada Assembleia será realizada eleição direta, como voto secreto, onde cada votante votará em até três nomes.
3.4. A lista Tríplice será enviada ao Digníssimo Senhor Prefeito Municipal que indicará o membro de cada segmento para o novo mandato.
3.5. Não é permitido voto por procuração.
3.6. A eleição dos Conselheiros para compor o Conselho Diretor do Fundo de Apoio Esportivo de Pindamonhangaba será realizada na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Pindamonhangaba (SEMELP), localizada à Rua Antônio Augusto Rodrigues, 167, Pq. São Domingos CEP: 12410-560.

DATA	EVENTO
04/02/2025	Período de inscrição até as 17h00
11/02/2025	Eleição das 9h às 11 h30min. Das 13h30min às 16h.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. A relação dos conselheiros indicados por seus respectivos órgãos será publicada no Jornal Tribuna do Norte.

Alcides Barbosa Junior
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

"CHAMAMENTO PÚBLICO 021/2024 - Espaços embaixo do Viaduto Central"

Em atendimento ao Edital segue lista com os sorteados:

LISTA DE SORTEADOS DOS BOXES

SORTEIO REALIZADO PRESENCIALMENTE NO AUDITÓRIO DO PAÇO MUNICIPAL NO DIA 08/01/2025 ÀS 09h00

***	PROTOCOLO	NOME	BOX
04	76823/24	BENEDITO DONIZETI DE MELO BORGES	03
05	508/25	CRISTIANE GOMES DA SILVA CABRAL	07
13	76301/24	JONATAS DOS SANTOS REIS	13
14	80227/24	JULIANA HELENA DE ARAUJO	02
15	77727/24	KEROLIN MAYARA VAZ P. DOS SANTOS GOMES	01
23	80315/24	NEUSA VENTURA	05
25	80420/24	RYAN LARRY AMORIM SILVA	15
28	80255/24	TALITA APARECIDA CARVALHO	09

Pindamonhangaba, 13 de janeiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CMI – CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
PINDAMONHANGABA – ESTADO DE SÃO PAULO
INSTITUÍDO PELA LEI 4.492 DE 03 DE OUTUBRO DE 2006

CONVOCAÇÃO PARA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2025

Ficam os senhores Conselheiros e senhoras Conselheiras, Titulares e Suplentes, convocados a participarem da 1ª Reunião Ordinária/2025 do Conselho Municipal do Idoso, no dia e horário abaixo discriminados:

Pauta:

I. Programação 2025;
II. Devolutiva – Análise Registro Entidade
III. Informes Gerais.

Dia: **16/01/2025 (quinta-feira)**
Horário: **9:00hs (tolerância de 10min)**
Local: **Auditório da Secretaria de Saúde**
Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1734

Pindamonhangaba, 10 de janeiro de 2025.

Sueli Macedo Gimenes
Presidente do CMI – Gestão 2023/2025

*As ausências poderão ser justificadas por meio do e-mail: cmi@pindamonhangaba.sp.gov.br;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
CONVOCAÇÃO

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

FISCAL DE RENDAS:

7º MARCELO JOSE DE OLIVEIRA

DOCUMENTOS A ENVIAR – **EM ARQUIVO PDF**

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuam o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Certificado de conclusão do curso de Ensino Médio;
- Comprovante de 6 (seis) meses de experiência na área de tributos/rendas;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

PRAZO DE ENVIO:a partir da data de publicação desta convocação até **21/01/2025**

FORMA DE ENVIO (1DOC):
Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:
https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:
  - **Concurso Público 001/2023 - Convocação: FISCAL DE RENDAS**.
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura 1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

IMPORTANTE:

- O **não envio** de todos os documentos no prazo indicado acarretará a **desclassificação** do candidato considerando a tácita desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações,solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto **é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo**.
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. O **não cumprimento** dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tácita desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua **desclassificação** deste concurso público.

MARCELO RIBEIRO MARTUSCELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.799, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.886, de 13 de janeiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R$ 15.224.537,00 (quinze milhões, duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais), na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 664, de 06 de junho de 2023, *que autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de custeio destinados à execução de obras de reforma de Unidade Básica de Saúde*, Portaria GM/MS nº 1.187, de 31 de agosto de 2023, *que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de CER*, Portaria GM/MS nº 3.689, de 02 de maio de 2024, que *autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção de Unidades Básicas de Saúde – UBS* e Portaria GM/MS nº 3.735, de 07 de maio de 2024, *que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS*. A classificação orçamentária será:

10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.20	Departamento de Atenção Básica à Saúde	
1012	Investimento e Modernização da Atenção Básica	
10.301.0014.05 4.4.90.51	Obras e Instalações	R$ 5.530.742,00
2059	Manutenção da Atenção Básica	
10.301.0014.05 3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros P. Jurídica	R$ 249.795,00
10.30	Departamento de Atenção Especial	
1011	Investimento e Modernização da Atenção Especializada	
10.302.0014.05 4.4.90.51	Obras e Instalações	R$ 9.444.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo art. 1º será coberto pelo Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 13 de janeiro de 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

Cláudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 13 de janeiro de 2025.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ/app/Projeto de Lei 17/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

*****AVISO DE LICITAÇÃO*****

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. Do Bom Sucesso, nº 144, Bairro Alto do Cardoso:

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 159/2024 (PMP 18228/2024)
Para "Aquisição de materiais e insumos de carpintaria pelo período de 12 meses" com recebimento das propostas até dia 29/01/2025 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 182/2024 (PMP 21049/2024)
Para "Aquisição de açúcar refinado e café em pó, para o período de 12 meses" com recebimento das propostas até dia 28/01/2025 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 189/2024 PMP 21303/2024
Para "Aquisição de gêneros alimentícios estocáveis e especiais, incluindo produtos para alunos com necessidades nutricionais especiais e produtos para atender ao cardápio da Alimentação Escolar" com recebimento das propostas até dia 24/01/2025 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também https://licitar.digital/ para pregões eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

*****DESPACHO*****

PREGÃO ELETRÔNICO 171/2024 (PMP 19222/2024)
Referente ao Pregão Eletrônico 171/2024 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, para gerenciamento de recursos humanos e operacionalização de serviços, necessários ao funcionamento das UPAS Araretama, Cidade Nova e Unidades de Saúde do município, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da legislação vigente. Considerando a manifestação da empresa SHM CONSULTORIA, GESTÃO E SERVIÇOS EM SAÚDE na sessão Pública, alegando estar amparada no item 10.3.2.1. Considerando que no item 10.3.2.1 do edital ao qual diz: "10.3.2.1 Erros no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo licitante , no prazo indicado pela equipe técnica, desde que não haja majoração de preços." Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, onde a Autoridade Superior concede o prazo de 03 (três) dias para apresentação de nova planilha de custos. Considerando a Súmula 473 do STF nos traz a seguinte redação: "Súmula 473 - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial." Considerando o processo da 4ª Região do TRF Remessa Necessária Cível nº 5022466- 18.2019.4.04.7200/SC, o seguinte: "o simples somente erro na apresentação da planilha não implica, por si só, a desclassificação da proposta da impetrante sob esse fundamento, sem oportunizar prévia correção, desde que, por certo, não importe em modificação do lance vencedor, mantendo-se o interesse público na contratação da proposta mais vantajosa". Considerando que o Acórdão 1109/2024 - Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU) reforçou seu entendimento sobre a necessidade de conceder prazo para a retificação de erros em planilhas de custos e formação de preços durante processos licitatórios, evitando desclassificações sumárias quando as falhas forem sanáveis. O qual destaca que a mera existência de erro material ou omissão na planilha de custos e preços de um licitante não implica, necessariamente, na desclassificação da proposta. O TCU enfatiza que, em conformidade com os princípios da razoabilidade e da competitividade, a Administração deve conceder oportunidade para que o licitante corrija tais falhas, desde que não comprometam a essência da proposta e não prejudiquem a isonomia do certame. Sendo assim, reconsidero a inabilitação da empresa SHM CONSULTORIA, GESTÃO E SERVIÇOS EM SAÚDE, abrindo o prazo de 03 (três) dias para a apresentação da planilha de custos retificada. Fica agendado para o dia 15/01/2025 às 09h30 a continuidade da sessão.

*****ATAS DE REGISTRO DE PREÇO*****

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 155/2024 (PMP 17734/2024)
Na licitação supra que cuida de "Aquisição de materiais elétricos", foram firmadas as atas de registro de preços: Ata 001/2025, de 07/01/2025, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestor da ata, o Sr. Rafael Moreira Tavares Goffi, e pela contratada, empresa 7 R Comercial Eireli ME, o Sr. Benedito da Rocha Medeiros Neto; Ata 002/2025, de 07/01/2025, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestor da ata, o Sr. Rafael Moreira Tavares Goffi, e pela contratada, empresa C L Almeida Ltda, o Sr. Nelly Lopes de Almeida; Ata 003/2025, de 07/01/2025, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestor da ata, o Sr. Rafael Moreira Tavares Goffi, e pela contratada, empresa Li Rangel Ltda, a Sra. Lilian Regina dos Santos Rangel.

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 143/2024 (PMP 15796/2024)
Na licitação supra que cuida de "Aquisição de brinquedos para serem colocados em diversos locais do Município de Pindamonhangaba", foram firmadas as atas de registro de preços: Ata 004/2025, de 08/01/2025, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestor da ata, o Sr. Rafael Moreira Tavares Goffi, e pela contratada, empresa FL Brinquedos e Equipamentos Ltda, o Sr. Fabio Silva; Ata 005/2025, de 08/01/2025, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestor da ata, o Sr. Rafael Moreira Tavares Goffi, e pela contratada, empresa Ideia Educativa Ltda, o Sr. Ideia Educativa; Ata 006/2025, de 07/01/2025, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestor da ata, o Sr. Rafael Moreira Tavares Goffi, e pela contratada, empresa Natali Brink Brinquedos Ltda, o Sr. Itamar Sidnei Ortega.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria Interna nº 99 da Secretaria Municipal de Educação de 13 de janeiro de 2025.

Aprova o Regimento Escolar e Homologa o Plano de Gestão da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDUCAR.

Luciana de Oliveira Ferreira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal 9394/1996, alterada pela Lei Federal 11274/2006, na Indicação CEE 09/97 e 13/97, na Deliberação CEE 10/97, no Decreto Municipal 5256/2015 e de acordo com a análise técnico-pedagógica da supervisão das instituições de educação infantil da rede privada de ensino designada pela Portaria Geral 5.541/2021, alterada pela Portaria 6.266/2024;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Regimento Escolar e **HOMOLOGAR** o Plano de Gestão do quadriênio 2022-2025 da ***ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDUCAR***, Razão Social Vanessa Teberga Derrico – ME, CNPJ nº 23.160.305/0001-66, localizada à Rua dos Bentos, nº 390, bairro Galega, Pindamonhangaba-SP, autorizada a funcionar pela Portaria Geral 4.580 de 05 de janeiro de 2016.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação zelará pelo fiel cumprimento das normas estabelecidas no Regimento Escolar objeto desta Portaria Interna.

Art. 3º Esta portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Luciana de Oliveira Ferreira
Secretária Municipal de Educação

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP
Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)

Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de WILIAN GONÇALVES DE SOUZA, em virtude do mesmo não ter sido encontrado nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, deverá Vossa Senhoria comparecer a esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R$ 5.365,48, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 844441287667, firmado em 18 de julho de 2016, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 03 na matrícula nº 57.949, tendo por objeto o imóvel situado na RUA PROFESSOR VICENTE DE PAULA SALGADO N° 542, JARDIM REGINA, NESTA CIDADE, CEP 12.442-410. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente.

Pindamonhangaba, 10 de janeiro de 2025.

OVIDIO PEDROSA JUNIOR
- Oficial Registrador -

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP

Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Artigo 8º, caput, da LC Nº 101/2000 - LRF

Filtro: Consolidado — **Exercício de 2025**

Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
RECURSOS DISPONÍVEIS	**87.788.439,50**	**89.630.779,92**	**128.260.301,21**	**94.725.194,83**	**91.651.944,82**	**91.275.944,82**	**97.060.944,82**	**90.325.944,82**	**91.755.944,82**	**90.325.944,82**	**90.718.704,82**	**90.914.310,80**	**1.134.434.400,00**
SALDO ANTERIOR	**-**	**1.203.715,40**	**1.294.820,77**	**37.015.447,43**	**39.128.599,28**	**33.426.019,55**	**31.084.966,14**	**34.499.965,35**	**30.319.651,34**	**25.843.324,42**	**20.610.165,74**	**15.007.207,06**	**269.433.882,46**
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**85.281.102,83**	**87.123.443,25**	**125.752.964,54**	**92.217.858,16**	**88.737.758,15**	**88.737.758,15**	**94.522.758,15**	**87.787.758,15**	**89.217.758,15**	**87.787.758,15**	**87.810.958,15**	**88.376.124,17**	**1.103.354.000,00**
Receitas Correntes	**81.654.686,17**	**83.497.026,59**	**122.126.547,88**	**88.591.441,50**	**85.111.341,49**	**85.111.341,49**	**90.896.341,49**	**84.161.341,49**	**85.591.341,49**	**84.161.341,49**	**84.184.541,49**	**84.749.707,43**	**1.059.837.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.758.166,48	25.605.506,90	64.235.028,19	30.699.921,81	27.218.671,80	27.218.671,80	27.218.671,80	26.268.671,80	26.268.671,80	26.268.671,80	26.268.671,80	26.268.674,02	357.298.000,00
Contribuições	1.538.466,67	1.538.466,67	1.538.466,67	1.538.466,67	1.539.616,67	1.539.616,67	1.539.616,67	1.539.616,67	1.539.616,67	1.539.616,67	1.562.816,67	1.539.616,63	18.494.000,00
Receita Patrimonial	1.967.063,20	1.962.063,20	1.962.063,20	1.962.063,20	1.962.063,20	1.962.063,20	1.962.063,20	1.962.063,20	1.962.063,20	1.962.063,20	1.962.063,20	1.962.304,80	23.550.000,00
Transferência Correntes	52.238.023,19	52.238.023,19	52.238.023,19	52.238.023,19	52.238.023,19	52.238.023,19	58.023.023,19	52.238.023,19	53.668.023,19	52.238.023,19	52.238.023,19	52.826.144,91	634.659.400,00
Outras Receitas Correntes	2.152.966,63	2.152.966,63	2.152.966,63	2.152.966,63	2.152.966,63	2.152.966,63	2.152.966,63	2.152.966,63	2.152.966,63	2.152.966,63	2.152.966,63	2.152.967,07	25.835.600,00
Receitas de Capital	**3.626.416,66**	**3.626.416,66**	**3.626.416,66**	**3.626.416,66**	**3.626.416,66**	**3.626.416,66**	**3.626.416,66**	**3.626.416,66**	**3.626.416,66**	**3.626.416,66**	**3.626.416,66**	**3.626.416,74**	**43.517.000,00**
Operações de Crédito	2.083.333,33	2.083.333,33	2.083.333,33	2.083.333,33	2.083.333,33	2.083.333,33	2.083.333,33	2.083.333,33	2.083.333,33	2.083.333,33	2.083.333,33	2.083.333,37	25.000.000,00
Transferências de Capital	1.543.000,00	1.543.000,00	1.543.000,00	1.543.000,00	1.543.000,00	1.543.000,00	1.543.000,00	1.543.000,00	1.543.000,00	1.543.000,00	1.543.000,00	1.543.000,00	18.516.000,00
Outras Receitas de Capital	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	**2.507.336,67**	**2.507.336,67**	**2.507.336,67**	**2.507.336,67**	**2.914.186,67**	**2.538.186,67**	**2.538.186,67**	**2.538.186,67**	**2.538.186,67**	**2.538.186,67**	**2.907.746,67**	**2.538.186,63**	**31.080.400,00**
CÂMARA MUNICIPAL	1.736.500,00	1.736.500,00	1.736.500,00	1.736.500,00	1.736.500,00	1.736.500,00	1.736.500,00	1.736.500,00	1.736.500,00	1.736.500,00	1.736.500,00	1.736.500,00	20.838.000,00
FUNDAÇÃO DR. JOÃO ROMEIRO	168.916,67	168.916,67	168.916,67	168.916,67	168.916,67	168.916,67	168.916,67	168.916,67	168.916,67	168.916,67	168.916,67	168.916,63	2.027.000,00
FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE	601.920,00	601.920,00	601.920,00	601.920,00	1.008.770,00	632.770,00	632.770,00	632.770,00	632.770,00	632.770,00	1.002.330,00	632.770,00	8.215.400,00
DESEMBOLSO	**86.584.724,10**	**89.539.674,55**	**92.539.674,55**	**92.612.042,98**	**97.354.524,55**	**93.616.998,23**	**93.645.945,61**	**94.506.258,83**	**96.232.271,74**	**95.559.103,50**	**96.321.663,50**	**101.121.506,86**	**1.129.634.389,00**
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**84.077.387,43**	**87.032.337,88**	**90.032.337,88**	**90.104.706,31**	**94.440.337,88**	**91.078.811,56**	**91.107.758,94**	**91.968.072,16**	**93.694.085,07**	**93.020.916,83**	**93.413.916,83**	**98.583.320,23**	**1.098.553.989,00**
Despesas Correntes	**80.577.037,49**	**81.532.987,94**	**81.532.987,94**	**81.605.356,37**	**85.940.987,94**	**82.579.461,62**	**82.608.409,00**	**83.468.722,22**	**83.194.735,13**	**82.521.566,89**	**82.914.566,89**	**88.082.672,57**	**996.559.492,00**
Pessoal e Encargos Sociais	29.133.330,78	29.446.330,78	29.446.330,78	29.446.330,78	33.854.330,78	30.478.330,78	30.478.330,78	30.478.330,78	30.478.330,78	30.478.330,78	30.871.330,78	35.859.361,42	370.449.000,00
Juros e Encargos da Dívida	1.083.333,31	1.083.333,31	1.083.333,31	1.083.333,31	1.083.333,31	1.083.333,31	1.083.333,31	1.083.333,31	1.083.333,31	1.083.333,31	1.083.333,31	1.083.333,59	13.000.000,00
Outras Despesas Correntes	50.360.373,40	51.003.323,85	51.003.323,85	51.075.692,28	51.003.323,85	51.017.797,53	51.046.744,91	51.907.058,13	51.633.071,04	50.959.902,80	50.959.902,80	51.139.977,56	613.110.492,00
Despesas de Capital	**3.500.349,94**	**5.499.349,94**	**8.499.349,94**	**8.499.349,94**	**8.499.349,94**	**8.499.349,94**	**8.499.349,94**	**8.499.349,94**	**10.499.349,94**	**10.499.349,94**	**10.499.349,94**	**10.500.647,66**	**101.994.497,00**
Investimentos	2.875.349,94	4.874.349,94	7.874.349,94	7.874.349,94	7.874.349,94	7.874.349,94	7.874.349,94	7.874.349,94	9.874.349,94	9.874.349,94	9.874.349,94	9.875.647,66	94.494.497,00
Amortização / Refinanciamento da Dívida	625.000,00	625.000,00	625.000,00	625.000,00	625.000,00	625.000,00	625.000,00	625.000,00	625.000,00	625.000,00	625.000,00	625.000,00	7.500.000,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	**2.507.336,67**	**2.507.336,67**	**2.507.336,67**	**2.507.336,67**	**2.914.186,67**	**2.538.186,67**	**2.538.186,67**	**2.538.186,67**	**2.538.186,67**	**2.538.186,67**	**2.907.746,67**	**2.538.186,63**	**31.080.400,00**
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA	**2.390.336,67**	**2.390.336,67**	**2.390.336,67**	**2.390.336,67**	**2.716.686,67**	**2.413.686,67**	**2.413.686,67**	**2.413.686,67**	**2.413.686,67**	**2.413.686,67**	**2.718.246,67**	**2.413.686,63**	**29.478.400,00**
CÂMARA MUNICIPAL	**117.000,00**	**117.000,00**	**117.000,00**	**117.000,00**	**197.500,00**	**124.500,00**	**124.500,00**	**124.500,00**	**124.500,00**	**124.500,00**	**189.500,00**	**124.500,00**	**1.602.000,00**
													-
SALDO FINAL	**1.203.715,40**	**1.294.820,77**	**37.015.447,43**	**39.128.599,28**	**33.426.019,55**	**31.084.966,14**	**34.499.965,35**	**30.319.651,34**	**25.843.324,42**	**20.610.165,74**	**15.007.207,06**	**4.800.011,00**	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA													**4.800.011,00**

RICARDO ALBERTO PEREIRA PIORINO
PREFEITO

CLAUDIO MARCELO DE GODOY FONSECA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Criado pela Lei Municipal nº 2.626 de 19/12/1991
Com base na Lei Federal 8.069/1990 – Art. 88 Inc. II
Rua Juó Bananéri, 196 – Alto do Cardoso
CEP 12420-070 – Pindamonhangaba/SP
Tel/Fax: (12)3642-1249
e-mail: cmdca@pindamonhangaba.sp.gov.br

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PINDAMONHANGABA

CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

Em virtude do gozo de férias da Conselheira Tutelar titular **Cristiana A. S. M. Oliveira** (13/01/2025 a 11/02/2025), vimos convocar para apresentação, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar desta data, o Conselheiro Tutelar Suplente:

15º Maria Aparecida Monteiro

O Conselheiro Suplente acima citado deverá comparecer à Secretaria de Assistência Social, com endereço na Rua Laerte Machado Guimarães, 590, nesta cidade, munido de documentos pessoais e comprovante de residência, e procurar pela Sra. Patrícia, a fim de tratar da substituição da Conselheira Titular durante o período de férias.

Caso a apresentação não se oficialize no prazo citado, informamos que convocaremos o próximo Suplente.

Adriano Augusto Zanotti
Presidente do CMDCA – Gestão 2023/2025